PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI N°_____/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A FRANCISCO AFONSO PARENTE, CPF Nº 038.310.352-53, E REVOGA A LEI Nº 10.947/84, DE 29 DE OUTUBRO DE 1984, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DE TÍTULO DE AFORAMENTO CONCEDIDO A MARIA ROSA BENTES.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Rua 24 de Outubro, 2019, entre as Travessas Professor Antonio Carvalho e 02 de Junho, Bairro Fátima, Zona Norte (a 28,81 metros da Travessa Professor Antonio de Carvalho). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua 24 de Outubro, medindo 13,80 metros; a Leste, com Gleicianne Stael Sousa da Silva, medindo 46,51 metros; ao Sul, com Benjamim Moura Serra e Maria Raimunda Mota de Sousa, medindo 14,21 metros; e a Oeste, com José Arivandri dos Santos Mendonça, medindo 46,82 metros, com área total de 653,13m²"***, em favor de FRANCISCO AFONSO PARENTE, CPF nº 038.310.352-53, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0945/2020-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2° Fica revogada a Lei nº 10.947/84, de 29 de outubro de 1984, que autorizou a concessão de Título de Aforamento, constante no livro nº 049, fls. 26, concedido em 03 de janeiro de 1984, a MARIA ROSA BENTES.

Art. 3º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 4º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 10 de março de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2021, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a FRANCISCO AFONSO PARENTE, CPF nº 038.310.352-53 e a revogação da Lei nº 10.947/84, de 29 de outubro de 1984.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por FRANCISCO AFONSO PARENTE, CPF nº 038.310.352-53, mediante Processo Administrativo de nº 0945/2020-CHDU, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel situado na ***"Rua 24 de Outubro, 2019, entre as Travessas Professor Antonio Carvalho e 02 de Junho, Bairro Fátima, Zona Norte (a 28,81 metros da Travessa Professor Antonio de Carvalho). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua 24 de Outubro, medindo 13,80 metros; a Leste, com Gleicianne Stael Sousa da Silva, medindo 46,51 metros; ao Sul, com Benjamim Moura Serra e Maria Raimunda Mota de Sousa, medindo 14,21 metros; e a Oeste, com José Arivandri dos Santos Mendonça, medindo 46,82 metros, com área total de 653,13m²".*** Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a FRANCISCO AFONSO PARENTE, CPF nº 038.310.352-53, e concomitantemente, a revogação da Lei nº 10.947/78, de 29 de outubro de 1984, que autorizou a concessão de Título de Aforamento a Maria Rosa Bentes, consubstanciado na comprovação do próprio título outorgando preteritamente, o qual tem a posse garantida, pacífica e contínua, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público, destinando-se a ocupação Residencial e Comercial.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 10 de março de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém